



Mauá, 28 de maio de 2024

PARECER CONCLUSIVO

Considerando a Prestação de Contas apresentada pela **ASSOCIAÇÃO AMIGO ANIMAL** à Prefeitura do Município de Mauá, bem como, a documentação de receitas e despesas relativas aos repasses totais do ano de 2023; Após a análise dos mesmos, amparada pela Instrução Normativa nº 01/20 e atualizações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme discriminado:

1.	A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto.	<p>Endereço: Rua Xavier de Toledo, nº 394, Edif. Arbo Andar 08 Sala 82, Santo André – SP</p> <p>Finalidade Estatutária voltada ao objeto:</p> <ul style="list-style-type: none">→ Apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais nos termos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, Bélgica, em 27/01/1978;→ Envidar esforços a fim de dar proteção, assistência a animais abandonados, doentes ou sadios;→ Contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação;→ Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços médicos especializados em favor dos animais e de modo a lhe permitir uma duração da vida conforme sua longevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinários de castração (esterilização);→ Celebrar convênios com órgãos públicos e outras entidades, objetivando a realização de seus interesses, podendo, portanto, contratar órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos para realização de trabalhos necessários nos termos do regimento interno da Associação Amigo Animal. <p>Descrição do Objeto: Seleção de estabelecimentos de natureza privada sem fins lucrativos, interessados em participar de forma complementar para promoção de assistência médico-veterinária a animais domésticos e silvestres do município de Mauá – SP. Serviço denominado como Centro de Proteção Animal, a fim de atender gratuitamente a demanda da população de baixa renda, que possui animais e não tem acesso aos serviços de castração, consulta de urgência e emergência, exames, tratamento ambulatorial e o gerenciamento da unidade móvel (castramóvel);</p>
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1782
O
CÓDIGO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

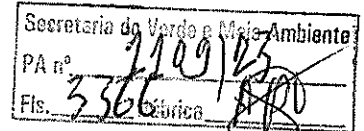
Secretaria do Verde e Meio Ambiente
PA nº 1109/23
Fls. 3365 Súbrica

2.	Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de créditos, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos.	1ª parcela – R\$ 148.335,22 – TED 272.203.389 – pago em 06.03.2023 2ª parcela – R\$ 148.335,22 – TED 276.352.769 - pago em 31.03.2023 3ª parcela – R\$ 148.335,22 – TED 280.440.910 - pago em 25.04.2023 4ª parcela – R\$ 148.335,22 – TED 288.011.182 - pago em 07.06.2023 5ª parcela – R\$ 148.335,22 – TED 292.548.838 - pago em 10.07.2023 6ª parcela – R\$ 147.932,98 – TED 296.017.330 - pago em 04.08.2023 7ª parcela – R\$ 148.335,22 – TED 298.293.246 - pago em 24.08.2023 8ª parcela – R\$ 148.335,22 – TED 202.309.280 - pago em 29.09.2023 9ª parcela – R\$ 153.704,52 – TED 307.291.396 - pago em 01.11.2023 10ª parcela –R\$ 155.039,97 – TED 310.295.836 - pago em 24.11.2023 11ª parcela – R\$ 155.039,97 – TED 315.897.329- pago em 27.12.2023 Rendimentos do período - R\$ 1.270,15
3.	Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.	05 de abril de 2023; 27 de julho de 2023; 20 de outubro de 2023; 09 de janeiro de 2024. Não houve nenhuma sanção à associação.
4.	Os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas.	R\$ 1.650.063,98 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta mil, sessenta e três reais e noventa e oito centavos) aplicados no exercício de 2023
5.	A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.	Autorização para utilização do saldo no valor de R\$ 71.425,16 (Setenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)
6.	Se as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do Plano de Trabalho, com exposição das razões da não	Algumas metas pactuadas não foram atingidas em sua totalidade, sendo compensadas com a extrapolação de demais metas. As referidas metas foram atendidas de forma satisfatória.

VS.7
182
O
CÓDIGO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



	consecução ou extrapolação das metas pactuadas.	
7.	O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.	A associação cumpriu as cláusulas pactuadas conforme plano de trabalho e atendeu à legislação/regulamentação pertinente ao objeto do Termo de Colaboração.
8.	A disponibilização pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária.	Documentos anexados ao Processo Administrativo 1109/2023.
9.	A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;	Os gastos, bem como a documentação, estão em conformidade com as normas legais vigentes.
10.	Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número de ajuste, bem como do órgão/entidade repassador a que se referem.	Documentos anexados aos Processos Administrativo 1109/2023 contêm os comprovantes de pagamentos com as informações da entidade beneficiária.
11.	A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.	Documentos anexados ao Processo Administrativo 1109/2023.
12.	O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.	A associação atingiu os princípios citados.
13.	A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade pública concessor, com indicação do	Lei 5160/2016 - Cria a Controladoria Interna do Município de Mauá Controlador: Sr. Adriano Paciente Gonçalves - CPF 182.852.158-22.

7 SA
182
O
CÓDIGO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Secretaria do Verde e Meio Ambiente
PA nº 1109/2023
Fls. 3367
Márcia

	nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.	Órgão Concessor responsável pela fiscalização e aprovação da prestação de contas: Gestor: José Rogério Moreira Santana – CPF 445.785.474-34 Membros Comissão de Monitoramento e Avaliação: Amanda Lumy Kawanami CPF 326.770.628-95 Agatha Loren Souza Pereira CPF 288.238.928-05 Marilsa de Oliveira CPF 324.612.288-17
14.	Indicação quanto à realização de visita in loco pelo órgão concessor ou entidade concessora quando houver.	O gestor do Termo de Colaboração, bem como a técnica médica veterinária Amanda Lumy Kawanami fazem visitas periódicas no local de atuação da associação.

Tendo em vista que a associação legalmente constituída recebeu os recursos no valor de **R\$ 1.650.063,98 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta mil e noventa e oitenta centavos)**, aplicou no objeto do Termo de Colaboração a quantia de **R\$ 1.578.638,82 (Hum milhão, quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, com saldo não utilizado no valor de **R\$ 71.425,16 (Setenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)**, sendo autorizada sua utilização no próximo exercício. Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor, diante da comprovação das contas concluem pela regularidade e **APROVAÇÃO FINAL do exercício 2023** das contas do presente Termo.

Todos documentos comprobatórios foram juntados no Processo Administrativo nº 1109/2023.

Amanda Lumy Kawanami
Membro da Comissão de Monitoramento e
Avaliação

Agatha Loren Souza Pereira
Membro da Comissão de Monitoramento e
Avaliação

Marilsa de Oliveira
Membro da Comissão de Monitoramento e
Avaliação

José Rogério Moreira Santana
Gestor

7SA
182
0
CÓDIGO